



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

**EMENDA No. 006 à
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

A Mesa da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo presente a deliberação do Plenário, de 10 de dezembro de 1996, promulga a seguinte Emenda:

Artigo 1o. - O artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Campo LIMPO Paulista passa a vigorar com a seguinte redação, ficando extinto seu parágrafo único:

"Artigo 32 - A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, do Primeiro e do Segundo Vice-Presidentes, bem como do Primeiro e do Segundo Secretários, eleitos para mandato de dois anos. "

Artigo 2o. - Fica suprimido o artigo 11 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista, renumerados os artigos remanescentes.

Artigo 3o. - A presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

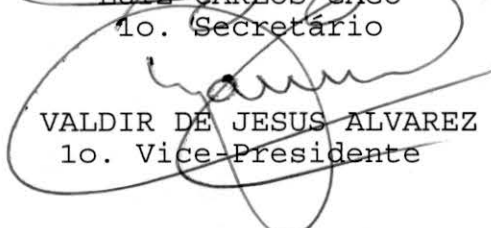
Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 1996.

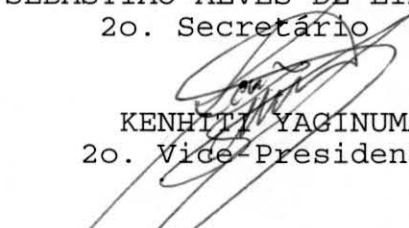
A Mesa,

ABRÃO BRAGHETTO
Presidente



LUIZ CARLOS GAGO
1o. Secretário

SEBASTIÃO ALVES DE LIMA
2o. Secretário


VALDIR DE JESUS ALVAREZ
1o. Vice-Presidente


KENHITI YAGINUMA
2o. Vice-Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis.


José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria